



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ Nº 38/2020

Processo nº 80/2019
Inexigibilidade nº 17/2019

Ementa:

O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: LABORATORIO EXAME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.799.088/0001-23 com endereço a Goioerê, 940, Centro, CEP 87302070, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Andre Arruda Rangel, portador (a) do RG sob nº 8.366.091-0 SSP-PR e CPF/MF nº 066.848.499-39.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de **Chamamento Público nº. 03/2018, publicado no Jornal Tribuna do Interior, em 19/07/2018 edição n. 9.887, em Editais, página 07**, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes condições:

OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de **EXAMES LABORATORIAIS** pelos profissionais a seguir elencados:

- André Arruda Rangel – CRF/PR 24048

FORMA DE PRESTAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contratado irá atender os usuários oriundos dos Municípios Associados ao Contratante, sendo eles: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão (sede), Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubitatã, e demais Municípios que possam a vir associar-se ao Contratante.

Parágrafo Segundo - O local de Atendimento será nas dependências do CIS-COMCAM e/ou consultório do contratado.

Parágrafo Terceiro - Os usuários previamente agendados pelo contratante serão atendidos mediante apresentação de guia de referência/contra-referência, solicitação de procedimento ou ficha de consulta devidamente autorizada pelo Município de origem.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Parágrafo Quarto – O Contratado escolherá a quantidade de consultas e/ou exames que pretende atender diariamente, para consecução do objeto do presente termo, sendo aceito até o limite de sua carga horária disponível no CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde, devendo, contudo, comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para efetiva programação e agendamento do Contratante.

Parágrafo Quinto - Ficar, também, à escolha do Contratado, a definição do horário em que estará prestando os serviços ora contratados, obrigando-lhe a informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao Contratante, para as programações e agendamentos.

Parágrafo Sexto - Devido à elasticidade dos prazos contidos no Parágrafo Quarto e Quinto, a desmarcação de consultas deverá ser feita em até 72 horas antes do horário agendado para evitar o uso da estrutura de transporte e deslocamentos desnecessários de pacientes. Desmarcações posteriores só serão aceitas em casos extremos e de maneira justificada, as quais serão analisadas pelo Cis-Comcam visando a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo - Quando houver o cancelamento justificado ou não, o contratado deverá indicar a data mais próxima para a remarcação dos atendimentos, de forma a evitar deslocamentos e outros transtornos desnecessários.

Parágrafo Oitavo - O Contratado deverá utilizar o sistema de agendamento, recepção e disponibilização de consultas e exames, disponibilizados pelo Contratante, nos moldes rigorosamente indicados por este.

Parágrafo Nono - Considerando as características de atuação do Contratante, e para evitar eventuais controvérsias futuras, o Contratado fica por este ajuste impedido de encaminhar pacientes diretamente aos demais estabelecimentos de saúde, para fins de internamentos ou intervenções cirúrgicas, devendo obrigatoriamente devolver o paciente ao Município respectivo, para que se iniciem, pelo Município, novos procedimentos, a critério e nos moldes adotados pelo ente consorciado. Ressalvados casos de emergência que a critério médico possam envolver riscos a vida dos pacientes.

Parágrafo Décimo - A falta injustificada do profissional por 03 (três) vezes poderá acarretar, a critério do Ciscomcam, o encerramento do contrato com a aplicação das punibilidades inerentes.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fim de garantir a gestão participativa, todos os estabelecimentos credenciados devem fixar em local visível, os contatos da OUIDORIA do Ciscomcam para que sejam atendidas as sugestões, elogios, dúvidas, reclamações ou denúncias, referentes ao atendimento prestado.

Parágrafo Décimo Segundo - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

LEGIBILIDADE

Parágrafo Primeiro - As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudos e encaminhamentos deverão estar redigidas com clareza e serem legíveis, assim como serem prescritos em formulários próprios, os quais ficará a cargo da contratada.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar em denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional de Medicina (CRM), uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.

CNPJ: 95.640.322/0001-01

Página 2 de 23



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

VALOR

Parágrafo Primeiro - Os valores praticados pelos prestadores de serviço após o credenciamento será a **TABELA SUS e a TABELA DE VALORES nº : 04, 05, 08, 10, 11, 14 e 15 do CIS-COMCAM 2018**. Esta se encontra publicada no site www.ciscomcam.com.br

Parágrafo Segundo - O Contratado não poderá cobrar qualquer tipo de despesa do Contratante, senão única e exclusivamente o valor dos serviços ora contratados.

Parágrafo Terceiro - Este contrato terá o valor estimado, levando em consideração o número de consultas e/ou procedimentos realizados durante o período, podendo este valor sofrer variações em decorrência dos serviços prestados.

Parágrafo Quarto - Em caso da ocorrência de variações positivas, no valor descrito no parágrafo anterior, o mesmo será ajustado mediante a lavratura de termos aditivos.

FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados entre o primeiro ao último dia de cada mês.

Parágrafo Segundo - Não será admitida em nenhuma hipótese, qualquer forma de cobrança até o prazo máximo definido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - O prestador deverá entregar a Nota Fiscal até o dia 19 (dezenove) do mês posterior à execução dos serviços, no departamento financeiro do Contratante, para processamento da despesa e posterior pagamento.

Parágrafo Quarto - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo, facultará ao Contratante a efetuação do pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega desses documentos.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou transferência bancária, na conta corrente do Contratante, exclusivamente no Banco do Brasil, mediante confirmação de certidão negativa de débitos tributários (Municipal, INSS E Trabalhista).

Parágrafo Sexto - A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão do contratado, cabendo ao Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

Parágrafo Sétimo - Ao emitir as Notas Fiscais, o Contratado deverá indicar os valores correspondentes às retenções de lei (IR, ISS, INSS, COFINS, Contribuição Social, conforme o caso), os quais serão descontados dos valores devidos e recolhidos ao órgão competente.

Parágrafo Oitavo - Da Dotação Orçamentária - As dotações orçamentárias para cobertura das despesas deste contrato, são as seguintes:

a) Dotação Orçamentária:
«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 01 de fevereiro de 2021.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Parágrafo Segundo - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que comunicado com trinta (30) dias de antecedência e por escrito à outra parte.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastramento, se for do interesse do Contratante e do Contratado, após publicação do Chamamento Público.

QUALIDADE

Parágrafo Primeiro - O contratado garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificada, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se, no que couberem, as normas dos Conselhos Nacional e Regional de Medicina, do SUS, do Ministério da Saúde, do Regimento Interno do Contratante, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais cominações legais pertinentes ao caso.

DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica definido pelas partes que o contrato ora firmado é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelo Código Civil pátrio, não se caracterizando o vínculo empregatício, pelo que nenhum direito será devido ao Contratado, a este título.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é intransferível, não podendo o contratado se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste termo.

Parágrafo Terceiro - O prestador de serviço deverá ser obrigatoriamente, cadastrado junto ao SUS, através do CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.

PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas entre si e com a rescisão contratual, ou não, conforme o caso a critério do Contratante em cumprimento ao contrato e ao interesse público:

I - Advertência.

II - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado a cada atendimento não executado.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

IV - Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Segundo - Verificado qualquer infração do contrato por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contratante poderá rescindi-lo.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reclamação por escrito dos usuários “Pacientes”, contra o médico, comprovada a reclamação, após regular procedimento, haverá: Advertência por escrito podendo culminar até mesmo o seu descredenciamento.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

AÇÕES JUDICIAIS

Parágrafo Único - Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao contratante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro - São obrigações do Contratado:

- I- Manter sempre atualizado o prontuário físico ou eletrônico dos pacientes e o arquivo médico;
- II- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- IV- Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- V- Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- VI- Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- VII- Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- VIII- Proceder, quando solicitado pelo Ciscomcam, ao cadastro do serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão, sob pena de suspensão dos pagamentos referentes aos serviços prestados;
- IX- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 11ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CISCOMCAM;
- X- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;
- XI - Possibilitar ao Cis-Comcam ou quem este indicar, em qualquer tempo, a vistoria do local de atendimento.
- XII - Arcar com todos os custos de materiais que forem usados nos atendimentos;
- XIII – Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Ciscomcam, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Parágrafo Segundo - O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação, a qualquer título, aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do CIS-COMCAM, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.

Parágrafo Segundo - Fica o Contratado obrigado, em caso de implantação do CARTÃO SUS, prestar as informações necessárias à alimentação do sistema, na forma definida pelo programa.

Parágrafo Terceiro - Para execução das consultas e/ou exames/procedimentos, é terminantemente vedado ao Contratado a cobrança de valores e/ou indicação a serviços particulares, a qualquer título, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais.

Parágrafo Quarto - É vedado o uso de formulários do CIS-COMCAM em atendimentos particulares e/ou não autorizados pelo Contratante, bem como fornecê-los para profissionais não contratados, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais.

Parágrafo Quinto - O Contratante deverá fazer o acompanhamento integral dos pacientes por ele atendidos. Encaminhamento a outros profissionais, só será aceito quando feito de maneira justificada.

Parágrafo Sexto - O Contratado deverá prescrever preferencialmente os medicamentos constantes na lista a ser disponibilizada pelo Contratante em obediência ao inciso IX da cláusula obrigações do contratado. A indicação de medicamentos alheios à lista deverá ser precedida de prévia justificativa que será objeto de análise posterior pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - A insistência em prescrever medicamentos alheios à lista do Contratante de maneira injustificada por 03 (três) vezes poderá, a critério do Contratante, ser causa de encerramento do presente contrato e de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Oitavo - Ao encaminhar o paciente ou fazer qualquer observação escrita ou falada sobre a enfermidade do paciente para terceiros, o profissional Contratado deverá usar preferencialmente o código da CID da respectiva enfermidade.

Parágrafo Nono - O Contratado deverá pedir somente exames na rede credenciada do Contratante. Só poderão ser pedidos exames fora da rede credenciada quando feitos de maneira justificada.

Parágrafo Décimo - A insistência em pedir exames fora da rede credenciada de maneira injustificada por 03 (três) vezes poderá, a critério do Contratante, ser causa de encerramento do presente contrato e de aplicação das penalidades também previstas.

Parágrafo Décimo Primeiro - Independentemente de estarem ou não a serviço do Contratante, os Contratados ou seus prepostos deverão tratar as pessoas no âmbito do CISCOMCAM, bem como as demais que se relacionam diretamente com este Consórcio, com humanidade, urbanidade e respeito, sob pena das responsabilizações cabíveis e até rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - O profissional ou a empresa contratada receberá pelos laudos e consultas realizadas, porém, sempre que forem realizados exames dentro das dependências do CISCOMCAM, por profissional do CISCOMCAM, o valor pago pelo exame ficará para o Consórcio.

Parágrafo Décimo Terceiro - O Contratado deverá ainda dar total apoio ao programa de residência médica que será implantado no Cis-Comcam por ocasião do início das atividades do Curso de Medicina

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.

CNPJ: 95.640.322/0001-01



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

em Campo Mourão, submetendo-se integralmente às regras inerentes à residência médica e ao convênio firmado com a Santa Casa para a percepção deste objetivo.

Parágrafo Décimo Quarto - O profissional credenciado não poderá se abster de atender pacientes encaminhados pelo contratado ou pelo município de origem que tenha sido atendido de forma particular. Caso o profissional se abstenha de atender poderá incorrer desobediência contratual, podendo seu contrato ser rescindido.

Parágrafo Décimo Quinto - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Campo Mourão.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Campo Mourão, 01 de fevereiro de 2020

Andre Arruda Rangel
Representante Legal

Carlos Rosa Alves
Presidente do CIS-COMCAM

Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do CIS-COMCAM

Flavio Augusto de Andrade
OAB/PR nº 45.723

Márcio André Alencar de Almeida
Fiscal de Contratos

Maria Aparecida dos Santos
Controle Interno

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ N° 38/2020

Processo n° 80/2019
Inexigibilidade n° 17/2019

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob n° 95.640.322/0001-01
CONTRATADO: LABORATORIO EXAME LTDA, CNPJ sob n° 21.799.088/0001-23.

ITENS CONTRATADOS:

O valor total fica condicionado à demanda e execução do serviço

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$
2	4503	02.02.09.001 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	Unidade	10.000,00	R\$1,89
3	4504	02.02.09.002 ADENOGRAMA	Unidade	10.000,00	R\$5,79
4	4365	02.02.05.001 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Unidade	10.000,00	R\$3,70
5	4479	02.02.08.001 ANTIBIOGRAMA	Unidade	10.000,00	R\$4,98
6	4480	02.02.08.002 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	Unidade	10.000,00	R\$13,33
8	4481	02.02.08.003 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	Unidade	10.000,00	R\$13,33
9	4483	02.02.08.005 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	Unidade	10.000,00	R\$4,20
10	4484	02.02.08.006 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	Unidade	10.000,00	R\$4,20
11	4482	02.02.08.004 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	Unidade	10.000,00	R\$4,20
12	4485	02.02.08.007 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Unidade	10.000,00	R\$2,80
14	4505	02.02.09.003 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	Unidade	10.000,00	R\$4,33
15	4506	02.02.09.004 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	Unidade	10.000,00	R\$4,33
16	4170	02.02.02.001 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	Unidade	10.000,00	R\$6,48
17	4366	02.02.05.002 CLEARANCE DE CREATININA	Unidade	10.000,00	R\$3,51
18	4367	02.02.05.003 CLEARANCE DE FOSFATO	Unidade	10.000,00	R\$3,51
19	4368	02.02.05.004 CLEARANCE DE UREIA	Unidade	10.000,00	R\$3,51
20	4092	02.02.01.001 CLEARANCE OSMOLAR	Unidade	10.000,00	R\$3,51
21	4369	02.02.05.005 CONTAGEM DE ADDIS	Unidade	10.000,00	R\$2,04
22	4224	02.02.03.001 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	Unidade	10.000,00	R\$15,00
23	4225	02.02.03.002 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/ CD8	Unidade	10.000,00	R\$15,00
24	4226	02.02.03.003 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	Unidade	10.000,00	R\$15,00
25	4171	02.02.02.002 CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unidade	10.000,00	R\$2,73
26	4172	02.02.02.003 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Unidade	10.000,00	R\$2,73
27	4507	02.02.09.005 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	Unidade	10.000,00	R\$1,89
28	4508	02.02.09.006 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	Unidade	10.000,00	R\$1,89
29	4486	02.02.08.008 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Unidade	10.000,00	R\$5,62



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

30	4487	02.02.08.009 CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	Unidade	10.000,00	R\$5,62
31	4488	02.02.08.010 CULTURA P/ HERPESVIRUS	Unidade	10.000,00	R\$4,33
32	4489	02.02.08.011 CULTURA PARA BAAR	Unidade	10.000,00	R\$5,63
34	4490	02.02.08.012 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	Unidade	10.000,00	R\$10,25
35	4491	02.02.08.013 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	Unidade	10.000,00	R\$4,19
37	4346	02.02.03.125 DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	Unidade	10.000,00	R\$65,00
38	4228	02.02.03.005 DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	Unidade	10.000,00	R\$96,00
39	4556	02.02.11.001 DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	Unidade	10.000,00	R\$8,80
43	4558	02.02.11.003 DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	Unidade	10.000,00	R\$66,00
44	4570	02.02.12.001 DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	Unidade	10.000,00	R\$10,65
45	4093	02.02.01.002 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Unidade	10.000,00	R\$2,01
48	4539	02.02.10.003 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	Unidade	10.000,00	R\$32,48
49	3882	02.02.03.006 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) (LAB TERCEIRIZADO)	Unidade	10.000,00	R\$9,25
51	4094	02.02.01.003 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	Unidade	10.000,00	R\$15,65
52	4173	02.02.02.004 DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	Unidade	10.000,00	R\$2,73
53	4095	02.02.01.004 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Unidade	10.000,00	R\$3,63
54	4096	02.02.01.005 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	Unidade	10.000,00	R\$6,55
55	4097	02.02.01.006 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	Unidade	10.000,00	R\$3,68
56	4098	02.02.01.007 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Unidade	10.000,00	R\$10,00
57	4174	02.02.02.005 DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	Unidade	10.000,00	R\$2,73
58	4230	02.02.03.007 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Unidade	10.000,00	R\$2,83
60	4397	02.02.06.001 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	Unidade	10.000,00	R\$12,54
61	4370	02.02.05.006 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	Unidade	10.000,00	R\$3,70
62	4099	02.02.01.008 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	Unidade	10.000,00	R\$3,51
63	4398	02.02.06.002 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	Unidade	10.000,00	R\$12,54
64	4175	02.02.02.006 DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	Unidade	10.000,00	R\$2,73
65	4399	02.02.06.003 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Unidade	10.000,00	R\$14,69
66	4176	02.02.02.007 DETERMINACAO DE TEMPO DE	Unidade	10.000,00	R\$2,73

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.

CNPJ: 95.640.322/0001-01



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		COAGULACAO			
67	4177	02.02.02.008 DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	Unidade	10.000,00	R\$2,73
68	4179	02.02.02.010 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	Unidade	10.000,00	R\$9,00
69	4178	02.02.02.009 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Unidade	10.000,00	R\$2,73
70	4180	02.02.02.011 DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	Unidade	10.000,00	R\$5,79
71	4181	02.02.02.012 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Unidade	10.000,00	R\$2,85
72	4182	02.02.02.013 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Unidade	10.000,00	R\$5,77
73	4183	02.02.02.014 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unidade	10.000,00	R\$2,73
74	4184	02.02.02.015 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	Unidade	10.000,00	R\$2,73
75	4571	02.02.12.002 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Unidade	10.000,00	R\$1,37
76	4231	02.02.03.008 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	Unidade	10.000,00	R\$9,25
79	4340	02.02.03.119 DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	Unidade	10.000,00	R\$17,16
80	4564	02.02.11.009 DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	Unidade	10.000,00	R\$8,00
81	4400	02.02.06.004 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Unidade	10.000,00	R\$10,20
82	4401	02.02.06.005 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	Unidade	10.000,00	R\$6,72
83	4402	02.02.06.006 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	Unidade	10.000,00	R\$6,72
84	4167	02.02.01.076 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Unidade	10.000,00	R\$15,24
85	4100	02.02.01.009 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	Unidade	12,00	R\$3,51
86	4101	02.02.01.010 DOSAGEM DE ACETONA	Unidade	12,00	R\$1,85
87	4403	02.02.06.007 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	Unidade	10.000,00	R\$6,72
88	4102	02.02.01.011 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	Unidade	12,00	R\$2,01
89	4444	02.02.07.001 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	Unidade	10.000,00	R\$2,06
90	4445	02.02.07.002 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	Unidade	10.000,00	R\$2,23
91	4446	02.02.07.003 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	Unidade	10.000,00	R\$3,68
92	4447	02.02.07.004 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	Unidade	10.000,00	R\$2,04
93	4103	02.02.01.012 DOSAGEM DE ACIDO URICO	Unidade	10.000,00	R\$1,85
94	4448	02.02.07.005 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Unidade	10.000,00	R\$15,65
96	4404	02.02.06.008 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Unidade	10.000,00	R\$14,12



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

97	4449	02.02.07.006 DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	Unidade	10.000,00	R\$3,51
98	4450	02.02.07.007 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	Unidade	10.000,00	R\$2,01
99	4105	02.02.01.014 DOSAGEM DE ALDOLASE	Unidade	10.000,00	R\$3,68
100	4405	02.02.06.009 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Unidade	10.000,00	R\$11,89
101	4106	02.02.01.015 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	Unidade	10.000,00	R\$3,68
102	4107	02.02.01.016 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	Unidade	10.000,00	R\$3,68
103	4108	02.02.01.017 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	Unidade	10.000,00	R\$3,68
104	4232	02.02.03.009 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unidade	10.000,00	R\$15,06
105	4451	02.02.07.008 DOSAGEM DE ALUMINIO	Unidade	20,00	R\$27,50
106	4109	02.02.01.018 DOSAGEM DE AMILASE	Unidade	10.000,00	R\$2,25
107	4452	02.02.07.009 DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	Unidade	20,00	R\$10,00
108	4110	02.02.01.019 DOSAGEM DE AMONIA	Unidade	12,00	R\$3,51
109	4406	02.02.06.010 DOSAGEM DE AMP CICLICO	Unidade	10.000,00	R\$12,01
110	4407	02.02.06.011 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Unidade	10.000,00	R\$11,53
111	4453	02.02.07.010 DOSAGEM DE ANFETAMINAS	Unidade	20,00	R\$10,00
113	4185	02.02.02.016 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	Unidade	10.000,00	R\$4,11
115	4339	02.02.03.118 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	Unidade	10.000,00	R\$18,55
118	4233	02.02.03.010 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Unidade	10.000,00	R\$16,42
120	4186	02.02.02.017 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Unidade	10.000,00	R\$6,48
121	4455	02.02.07.012 DOSAGEM DE BARBITURATOS	Unidade	20,00	R\$13,13
122	4456	02.02.07.013 DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	Unidade	20,00	R\$13,48
123	4234	02.02.03.011 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	Unidade	10.000,00	R\$13,55
124	4111	02.02.01.020 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Unidade	10.000,00	R\$2,01
127	4457	02.02.07.014 DOSAGEM DE CADMIO	Unidade	20,00	R\$6,55
128	4112	02.02.01.021 DOSAGEM DE CALCIO	Unidade	10.000,00	R\$1,85
129	4113	02.02.01.022 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Unidade	10.000,00	R\$3,51
130	4408	02.02.06.012 DOSAGEM DE CALCITONINA	Unidade	10.000,00	R\$14,38
131	4458	02.02.07.015 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Unidade	20,00	R\$17,53
132	4459	02.02.07.016 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	Unidade	20,00	R\$4,11
133	4114	02.02.01.023 DOSAGEM DE CAROTENO	Unidade	10.000,00	R\$2,01
134	4116	02.02.01.025 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Unidade	10.000,00	R\$3,68
135	4460	02.02.07.017 DOSAGEM DE CHUMBO	Unidade	20,00	R\$8,83
136	4461	02.02.07.018 DOSAGEM DE CICLOSPORINA	Unidade	10.000,00	R\$58,61
137	4372	02.02.05.008 DOSAGEM DE CITRATO	Unidade	10.000,00	R\$2,01
138	4117	02.02.01.026 DOSAGEM DE CLORETO	Unidade	10.000,00	R\$1,85
140	4462	02.02.07.019 DOSAGEM DE COBRE	Unidade	20,00	R\$3,51



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

141	4118	02.02.01.027 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unidade	10.000,00	R\$3,51
143	4120	02.02.01.029 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unidade	10.000,00	R\$1,85
144	4121	02.02.01.030 DOSAGEM DE COLINESTERASE	Unidade	10.000,00	R\$3,68
145	4235	02.02.03.012 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Unidade	10.000,00	R\$17,16
146	4236	02.02.03.013 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Unidade	10.000,00	R\$17,16
147	4409	02.02.06.013 DOSAGEM DE CORTISOL	Unidade	10.000,00	R\$9,86
149	4122	02.02.01.031 DOSAGEM DE CREATININA	Unidade	10.000,00	R\$1,85
150	4510	02.02.09.008 DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	Unidade	10.000,00	R\$1,89
151	4123	02.02.01.032 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	10.000,00	R\$3,68
152	4124	02.02.01.033 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Unidade	10.000,00	R\$4,12
153	4237	02.02.03.014 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	Unidade	10.000,00	R\$2,83
155	4410	02.02.06.014 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unidade	10.000,00	R\$11,25
157	4126	02.02.01.035 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	Unidade	10.000,00	R\$3,51
158	4127	02.02.01.036 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Unidade	10.000,00	R\$3,68
159	4128	02.02.01.037 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	Unidade	10.000,00	R\$3,68
160	4463	02.02.07.020 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	Unidade	10.000,00	R\$8,97
161	4411	02.02.06.015 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Unidade	10.000,00	R\$11,71
165	4348	02.02.04.001 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	Unidade	10.000,00	R\$1,65
166	4412	02.02.06.016 DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unidade	10.000,00	R\$10,15
167	4413	02.02.06.017 DOSAGEM DE ESTRIOL	Unidade	10.000,00	R\$11,55
168	4414	02.02.06.018 DOSAGEM DE ESTRONA	Unidade	10.000,00	R\$11,12
169	4464	02.02.07.021 DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	Unidade	10.000,00	R\$15,65
170	4187	02.02.02.018 DOSAGEM DE FATOR II	Unidade	10.000,00	R\$5,31
171	4188	02.02.02.019 DOSAGEM DE FATOR IX	Unidade	10.000,00	R\$7,61
172	4189	02.02.02.020 DOSAGEM DE FATOR V	Unidade	10.000,00	R\$4,73
173	4190	02.02.02.021 DOSAGEM DE FATOR VII	Unidade	10.000,00	R\$8,09
174	4191	02.02.02.022 DOSAGEM DE FATOR VIII	Unidade	10.000,00	R\$6,63
175	4192	02.02.02.023 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	Unidade	10.000,00	R\$15,00
176	4193	02.02.02.024 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	Unidade	10.000,00	R\$18,91
177	4194	02.02.02.025 DOSAGEM DE FATOR X	Unidade	10.000,00	R\$6,66
178	4195	02.02.02.026 DOSAGEM DE FATOR XI	Unidade	10.000,00	R\$9,11
179	4196	02.02.02.027 DOSAGEM DE FATOR XII	Unidade	10.000,00	R\$10,51
180	4197	02.02.02.028 DOSAGEM DE FATOR XIII	Unidade	10.000,00	R\$6,66
181	4559	02.02.11.004 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Unidade	10.000,00	R\$5,50
182	4560	02.02.11.005 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	Unidade	10.000,00	R\$12,10
183	4561	02.02.11.006 DOSAGEM DE FENILALANINA	Unidade	10.000,00	R\$20,90



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)			
184	4465	02.02.07.022 DOSAGEM DE FENITOINA	Unidade	10.000,00	R\$35,22
185	4466	02.02.07.023 DOSAGEM DE FENOL	Unidade	10.000,00	R\$2,05
186	4129	02.02.01.038 DOSAGEM DE FERRITINA	Unidade	10.000,00	R\$15,59
187	4130	02.02.01.039 DOSAGEM DE FERRO SERICO	Unidade	10.000,00	R\$3,51
188	4198	02.02.02.029 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Unidade	1.000,00	R\$4,60
189	4131	02.02.01.040 DOSAGEM DE FOLATO	Unidade	10.000,00	R\$15,65
190	4467	02.02.07.024 DOSAGEM DE FORMALDEIDO	Unidade	10.000,00	R\$3,51
191	4523	02.02.09.022 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	Unidade	10.000,00	R\$2,01
192	4132	02.02.01.041 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Unidade	10.000,00	R\$2,01
193	4133	02.02.01.042 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unidade	10.000,00	R\$2,01
194	4511	02.02.09.009 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	Unidade	10.000,00	R\$2,01
195	4134	02.02.01.043 DOSAGEM DE FOSFORO	Unidade	10.000,00	R\$1,85
196	4135	02.02.01.044 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	Unidade	10.000,00	R\$2,01
197	4512	02.02.09.010 DOSAGEM DE FRUTOSE	Unidade	10.000,00	R\$2,01
198	4513	02.02.09.011 DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	Unidade	10.000,00	R\$2,01
199	4136	02.02.01.045 DOSAGEM DE GALACTOSE	Unidade	10.000,00	R\$3,51
200	4137	02.02.01.046 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unidade	10.000,00	R\$3,51
201	4415	02.02.06.019 DOSAGEM DE GASTRINA	Unidade	10.000,00	R\$14,15
204	4138	02.02.01.047 DOSAGEM DE GLICOSE	Unidade	15.000,00	R\$1,85
205	4514	02.02.09.012 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Unidade	10.000,00	R\$1,89
206	4139	02.02.01.048 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Unidade	10.000,00	R\$3,68
207	4416	02.02.06.020 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	Unidade	10.000,00	R\$15,35
208	4417	02.02.06.021 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Unidade	10.000,00	R\$7,85
209	4349	02.02.04.002 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	Unidade	10.000,00	R\$3,04
210	4140	02.02.01.049 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Unidade	10.000,00	R\$3,68
211	4199	02.02.02.030 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Unidade	10.000,00	R\$1,53
212	4200	02.02.02.031 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	Unidade	10.000,00	R\$2,73
213	4201	02.02.02.032 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	Unidade	10.000,00	R\$2,73
214	4141	02.02.01.050 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unidade	10.000,00	R\$7,86
215	4202	02.02.02.033 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	Unidade	10.000,00	R\$2,73
216	4142	02.02.01.051 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	Unidade	10.000,00	R\$3,68
218	4418	02.02.06.022 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Unidade	10.000,00	R\$10,21
219	4419	02.02.06.023 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unidade	10.000,00	R\$7,89
220	4420	02.02.06.024 DOSAGEM DE HORMONIO	Unidade	10.000,00	R\$8,97



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		LUTEINIZANTE (LH)			
221	4421	02.02.06.025 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unidade	10.000,00	R\$8,96
223	4238	02.02.03.015 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Unidade	10.000,00	R\$17,16
224	4239	02.02.03.016 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unidade	10.000,00	R\$9,25
225	4241	02.02.03.018 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Unidade	10.000,00	R\$17,16
226	4242	02.02.03.019 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	Unidade	10.000,00	R\$9,25
227	4422	02.02.06.026 DOSAGEM DE INSULINA	Unidade	10.000,00	R\$10,17
228	4143	02.02.01.052 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	Unidade	10.000,00	R\$3,51
229	4144	02.02.01.053 DOSAGEM DE LACTATO	Unidade	10.000,00	R\$3,68
230	4145	02.02.01.054 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	Unidade	10.000,00	R\$3,51
231	4146	02.02.01.055 DOSAGEM DE LIPASE	Unidade	10.000,00	R\$2,25
232	4468	02.02.07.025 DOSAGEM DE LITIO	Unidade	10.000,00	R\$2,25
233	4147	02.02.01.056 DOSAGEM DE MAGNESIO	Unidade	10.000,00	R\$2,01
234	4469	02.02.07.026 DOSAGEM DE MERCURIO	Unidade	10.000,00	R\$2,04
235	4471	02.02.07.028 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	Unidade	10.000,00	R\$10,00
236	4470	02.02.07.027 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	Unidade	10.000,00	R\$4,11
238	4472	02.02.07.029 DOSAGEM DE METOTREXATO	Unidade	10.000,00	R\$10,00
239	4373	02.02.05.009 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$8,12
240	4148	02.02.01.057 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	Unidade	10.000,00	R\$2,01
241	4374	02.02.05.010 DOSAGEM DE OXALATO	Unidade	10.000,00	R\$3,68
242	4423	02.02.06.027 DOSAGEM DE PARATORMONIO	Unidade	10.000,00	R\$43,13
243	4424	02.02.06.028 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Unidade	10.000,00	R\$15,35
244	4149	02.02.01.058 DOSAGEM DE PIRUVATO	Unidade	10.000,00	R\$3,68
245	4203	02.02.02.034 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	Unidade	10.000,00	R\$4,11
246	4150	02.02.01.059 DOSAGEM DE PORFIRINAS	Unidade	10.000,00	R\$3,51
247	4151	02.02.01.060 DOSAGEM DE POTASSIO	Unidade	10.000,00	R\$1,85
248	4425	02.02.06.029 DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unidade	10.000,00	R\$10,22
249	4426	02.02.06.030 DOSAGEM DE PROLACTINA	Unidade	10.000,00	R\$10,15
251	4243	02.02.03.020 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Unidade	10.000,00	R\$2,83
252	4602	90.04.01.084 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	Unidade	10.000,00	R\$65,73
254	4515	02.02.09.013 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Unidade	10.000,00	R\$1,89
255	4152	02.02.01.061 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Unidade	10.000,00	R\$1,40
256	4153	02.02.01.062 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unidade	10.000,00	R\$1,85
257	4473	02.02.07.030 DOSAGEM DE QUINIDINA	Unidade	10.000,00	R\$10,00
258	4427	02.02.06.031 DOSAGEM DE RENINA	Unidade	10.000,00	R\$13,19
259	4474	02.02.07.031 DOSAGEM DE SALICILATOS	Unidade	10.000,00	R\$2,01
262	4154	02.02.01.063 DOSAGEM DE SODIO	Unidade	10.000,00	R\$1,85
263	4428	02.02.06.032 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C	Unidade	10.000,00	R\$15,35



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		(IGF1)			
264	4429	02.02.06.033 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Unidade	10.000,00	R\$13,11
265	4475	02.02.07.032 DOSAGEM DE SULFATOS	Unidade	10.000,00	R\$3,51
266	4476	02.02.07.033 DOSAGEM DE TEOFILINA	Unidade	10.000,00	R\$15,65
267	4430	02.02.06.034 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unidade	10.000,00	R\$10,43
268	4431	02.02.06.035 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	10.000,00	R\$13,11
269	4477	02.02.07.034 DOSAGEM DE TIOCIANATO	Unidade	10.000,00	R\$3,68
270	4432	02.02.06.036 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Unidade	10.000,00	R\$15,35
271	4433	02.02.06.037 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Unidade	10.000,00	R\$8,76
272	4434	02.02.06.038 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unidade	10.000,00	R\$11,60
275	4155	02.02.01.064 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Unidade	10.000,00	R\$2,01
276	4156	02.02.01.065 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Unidade	10.000,00	R\$2,01
277	4157	02.02.01.066 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Unidade	10.000,00	R\$4,12
278	4158	02.02.01.067 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unidade	10.000,00	R\$3,51
279	4435	02.02.06.039 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Unidade	10.000,00	R\$8,71
281	4562	02.02.11.007 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	Unidade	10.000,00	R\$5,50
282	4159	02.02.01.068 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	Unidade	10.000,00	R\$3,51
283	4341	02.02.03.120 DOSAGEM DE TROPONINA	Unidade	10.000,00	R\$9,00
284	4563	02.02.11.008 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Unidade	10.000,00	R\$13,20
285	1135	02.02.01.069 DOSAGEM DE UREIA (LAB CISCOMCAM)	Unidade	10.000,00	R\$1,85
288	4161	02.02.01.070 DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unidade	10.000,00	R\$15,24
290	4478	02.02.07.035 DOSAGEM DE ZINCO	Unidade	10.000,00	R\$15,65
291	4342	02.02.03.121 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	Unidade	10.000,00	R\$13,35
292	4376	02.02.05.012 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	Unidade	10.000,00	R\$3,04
293	4566	02.02.11.011 DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	Unidade	10.000,00	R\$137,00
294	4204	02.02.02.035 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unidade	10.000,00	R\$5,41
295	4162	02.02.01.071 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	Unidade	10.000,00	R\$3,68
296	4163	02.02.01.072 ELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	10.000,00	R\$4,42
297	4517	02.02.09.015 ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	Unidade	10.000,00	R\$5,23
298	4205	02.02.02.036 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	Unidade	10.000,00	R\$2,73
299	4518	02.02.09.016 ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	Unidade	10.000,00	R\$6,56
300	4519	02.02.09.017 ESPLENOGRAMA	Unidade	10.000,00	R\$5,79
301	4350	02.02.04.003 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	Unidade	10.000,00	R\$3,04
302	4520	02.02.09.018 EXAME DE CARACTERES	Unidade	10.000,00	R\$1,89



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS			
305	4492	02.02.08.014 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	Unidade	10.000,00	R\$2,80
307	4572	02.02.12.003 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Unidade	10.000,00	R\$10,65
308	4164	02.02.01.073 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	Unidade	10.000,00	R\$15,65
309	4244	02.02.03.021 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	Unidade	10.000,00	R\$298,48
310	4206	02.02.02.037 HEMATOCRITO	Unidade	10.000,00	R\$1,53
311	4493	02.02.08.015 HEMOCULTURA	Unidade	10.000,00	R\$11,49
312	4207	02.02.02.038 HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	10.000,00	R\$4,11
313	4494	02.02.08.016 IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	Unidade	10.000,00	R\$5,63
314	4573	02.02.12.004 IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	Unidade	10.000,00	R\$10,65
316	4371	02.02.05.007 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	Unidade	10.000,00	R\$3,70
317	4245	02.02.03.022 IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	Unidade	10.000,00	R\$17,16
318	4246	02.02.03.023 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Unidade	10.000,00	R\$80,00
319	4208	02.02.02.039 LEUCOGRAMA	Unidade	10.000,00	R\$2,73
320	4521	02.02.09.019 MIELOGRAMA	Unidade	10.000,00	R\$5,79
322	4495	02.02.08.017 PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	Unidade	10.000,00	R\$4,33
323	4378	02.02.05.014 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	Unidade	10.000,00	R\$3,70
324	4379	02.02.05.015 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$2,04
325	4380	02.02.05.016 PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$3,70
326	4248	02.02.03.025 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Unidade	10.000,00	R\$10,00
327	4249	02.02.03.026 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Unidade	10.000,00	R\$10,00
328	4260	02.02.03.037 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	Unidade	10.000,00	R\$9,25
329	4261	02.02.03.038 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	Unidade	10.000,00	R\$10,00
330	4262	02.02.03.039 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	Unidade	10.000,00	R\$9,25
331	4263	02.02.03.040 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	Unidade	10.000,00	R\$3,70
332	4264	02.02.03.041 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	Unidade	10.000,00	R\$5,83
333	4265	02.02.03.042 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	Unidade	10.000,00	R\$10,00
335	4266	02.02.03.043 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	Unidade	10.000,00	R\$17,16



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

336	4250	02.02.03.027 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Unidade	10.000,00	R\$8,67
337	4267	02.02.03.044 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	Unidade	10.000,00	R\$9,25
338	4268	02.02.03.045 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Unidade	10.000,00	R\$10,00
339	4269	02.02.03.046 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	Unidade	10.000,00	R\$9,70
340	4522	02.02.09.021 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	Unidade	10.000,00	R\$9,70
341	4270	02.02.03.047 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Unidade	10.000,00	R\$2,83
342	4271	02.02.03.048 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	Unidade	10.000,00	R\$10,00
343	4272	02.02.03.050 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	Unidade	10.000,00	R\$10,00
344	4251	02.02.03.028 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Unidade	10.000,00	R\$17,16
345	4252	02.02.03.029 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Unidade	20,00	R\$85,00
346	4253	02.02.03.030 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unidade	10.000,00	R\$10,00
347	4254	02.02.03.031 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Unidade	10.000,00	R\$18,55
348	4273	02.02.03.051 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	Unidade	10.000,00	R\$10,00
349	4274	02.02.03.052 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	Unidade	10.000,00	R\$17,16
350	4275	02.02.03.053 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	Unidade	10.000,00	R\$4,10
351	4276	02.02.03.054 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	Unidade	10.000,00	R\$5,50
352	4277	02.02.03.055 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Unidade	10.000,00	R\$17,16
353	4278	02.02.03.056 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Unidade	10.000,00	R\$17,16
354	4279	02.02.03.057 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	Unidade	10.000,00	R\$17,16
355	4280	02.02.03.058 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	Unidade	10.000,00	R\$17,16
356	4281	02.02.03.059 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unidade	10.000,00	R\$17,16
357	4282	02.02.03.060 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	Unidade	10.000,00	R\$17,16
358	4283	02.02.03.061 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	Unidade	10.000,00	R\$10,00
359	4255	02.02.03.032 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Unidade	10.000,00	R\$17,16
360	4256	02.02.03.033 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Unidade	10.000,00	R\$5,74
361	4257	02.02.03.034 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Unidade	10.000,00	R\$17,16
362	4258	02.02.03.035 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Unidade	10.000,00	R\$18,55



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

363	4259	02.02.03.036 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
364	4284	02.02.03.062 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Unidade	10.000,00	R\$17,16
365	4285	02.02.03.063 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
366	4286	02.02.03.064 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
367	4287	02.02.03.065 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	Unidade	10.000,00	R\$7,78
368	4288	02.02.03.066 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	Unidade	10.000,00	R\$9,71
369	4289	02.02.03.067 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
370	4290	02.02.03.068 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
371	4291	02.02.03.069 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	Unidade	10.000,00	R\$9,25
372	4292	02.02.03.070 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	Unidade	10.000,00	R\$4,10
373	4293	02.02.03.071 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	Unidade	10.000,00	R\$18,55
374	4294	02.02.03.072 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	Unidade	10.000,00	R\$17,16
375	4295	02.02.03.073 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	10.000,00	R\$2,83
376	4296	02.02.03.074 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Unidade	10.000,00	R\$11,00
377	4297	02.02.03.075 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Unidade	10.000,00	R\$9,25
378	3916	02.02.03.076 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (LAB TERCEIRIZADO)	Unidade	10.000,00	R\$16,97
379	4299	02.02.03.077 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Unidade	10.000,00	R\$9,25
380	4301	02.02.03.079 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	Unidade	10.000,00	R\$30,00
381	4302	02.02.03.080 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
382	4303	02.02.03.081 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unidade	10.000,00	R\$17,16
383	4304	02.02.03.082 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Unidade	100.000,00	R\$17,16
384	4305	02.02.03.083 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	10.000,00	R\$17,16
385	4306	02.02.03.084 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unidade	10.000,00	R\$17,16
386	4300	02.02.03.078 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Unidade	10.000,00	R\$18,55



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

387	4307	02.02.03.085 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Unidade	10.000,00	R\$11,61
388	4308	02.02.03.086 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Unidade	10.000,00	R\$10,00
389	4309	02.02.03.087 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Unidade	10.000,00	R\$18,55
390	4310	02.02.03.088 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Unidade	10.000,00	R\$9,25
391	4311	02.02.03.089 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
392	4312	02.02.03.090 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	Unidade	10.000,00	R\$20,00
393	4313	02.02.03.091 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
394	4314	02.02.03.092 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unidade	10.000,00	R\$17,16
395	4315	02.02.03.093 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Unidade	10.000,00	R\$17,16
396	4316	02.02.03.094 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	10.000,00	R\$17,16
397	4317	02.02.03.095 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unidade	10.000,00	R\$17,16
398	4574	02.02.12.005 PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	Unidade	10.000,00	R\$5,79
399	4575	02.02.12.006 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	Unidade	12,00	R\$5,79
400	4576	02.02.12.007 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	Unidade	12,00	R\$5,79
401	4319	02.02.03.097 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
402	4320	02.02.03.098 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Unidade	10.000,00	R\$18,55
403	4209	02.02.02.040 PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	Unidade	10.000,00	R\$25,00
404	4496	02.02.08.018 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	Unidade	10.000,00	R\$2,80
405	4381	02.02.05.017 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	Unidade	12,00	R\$2,04
406	4382	02.02.05.018 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	Unidade	50,00	R\$2,40
407	4524	02.02.09.023 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	Unidade	10.000,00	R\$1,89
408	4210	02.02.02.041 PESQUISA DE CELULAS LE	Unidade	10.000,00	R\$4,11
409	4525	02.02.09.024 PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	Unidade	10.000,00	R\$1,89
410	4383	02.02.05.019 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$2,04
411	4321	02.02.03.099 PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	Unidade	10.000,00	R\$60,00
412	4384	02.02.05.020 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	Unidade	20,00	R\$2,04
413	4211	02.02.02.042 PESQUISA DE CORPUSCULOS	Unidade	10.000,00	R\$2,73



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		DE HEINZ			
414	4322	02.02.03.100 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Unidade	10.000,00	R\$2,83
415	4526	02.02.09.025 PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	Unidade	10.000,00	R\$1,89
416	4352	02.02.04.005 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	Unidade	10.000,00	R\$1,65
417	4353	02.02.04.006 PESQUISA DE EOSINOFILOS	Unidade	10.000,00	R\$1,65
418	4385	02.02.05.021 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Unidade	20,00	R\$3,70
419	4527	02.02.09.026 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	Unidade	10.000,00	R\$4,80
420	4497	02.02.08.019 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	Unidade	10.000,00	R\$4,33
421	4323	02.02.03.101 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Unidade	10.000,00	R\$4,10
422	4577	02.02.12.008 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	Unidade	10.000,00	R\$1,37
423	4386	02.02.05.022 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$2,04
424	4212	02.02.02.043 PESQUISA DE FILARIA	Unidade	10.000,00	R\$2,73
425	4387	02.02.05.023 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$2,04
426	4388	02.02.05.024 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$3,36
427	4354	02.02.04.007 PESQUISA DE GORDURA FECAL	Unidade	10.000,00	R\$1,65
428	4498	02.02.08.020 PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	Unidade	10.000,00	R\$2,80
429	4499	02.02.08.021 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	Unidade	10.000,00	R\$4,33
430	4213	02.02.02.044 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Unidade	10.000,00	R\$2,73
431	4324	02.02.03.102 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	Unidade	10.000,00	R\$10,00
432	4390	02.02.05.026 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$2,04
433	4325	02.02.03.103 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	Unidade	10.000,00	R\$9,25
434	4391	02.02.05.027 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$2,04
435	4355	02.02.04.008 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Unidade	10.000,00	R\$1,65
436	4500	02.02.08.022 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	Unidade	10.000,00	R\$2,80
437	4356	02.02.04.009 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Unidade	10.000,00	R\$1,65
438	4357	02.02.04.010 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Unidade	10.000,00	R\$1,65
439	4443	02.02.06.047 PESQUISA DE MACROPROLACTINA	Unidade	10.000,00	R\$12,15
440	4392	02.02.05.028 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$3,70
441	4358	02.02.04.011 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	Unidade	10.000,00	R\$1,65
442	4359	02.02.04.012 PESQUISA DE OVOS E CISTOS	Unidade	10.000,00	R\$1,65



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		DE PARASITAS			
443	4393	02.02.05.029 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$2,04
444	4394	02.02.05.030 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	Unidade	10.000,00	R\$4,44
445	4528	02.02.09.027 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Unidade	10.000,00	R\$1,89
446	4360	02.02.04.013 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Unidade	10.000,00	R\$10,25
447	4361	02.02.04.014 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	10.000,00	R\$1,65
448	4362	02.02.04.015 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Unidade	10.000,00	R\$1,65
449	4395	02.02.05.031 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	Unidade	10.000,00	R\$2,04
450	4501	02.02.08.023 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	Unidade	10.000,00	R\$5,04
451	4215	02.02.02.046 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	Unidade	10.000,00	R\$2,73
452	4363	02.02.04.016 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	Unidade	10.000,00	R\$1,65
453	4364	02.02.04.017 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Unidade	10.000,00	R\$1,65
454	4326	02.02.03.104 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	Unidade	10.000,00	R\$10,00
455	4165	02.02.01.074 PROVA DA D-XILOSE	Unidade	10.000,00	R\$3,68
456	4217	02.02.02.048 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	Unidade	10.000,00	R\$4,11
457	4396	02.02.05.032 PROVA DE DILUICAO (URINA)	Unidade	10.000,00	R\$2,04
458	4218	02.02.02.049 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	Unidade	10.000,00	R\$2,73
459	4219	02.02.02.050 PROVA DO LACO	Unidade	10.000,00	R\$2,73
460	4530	02.02.09.029 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	Unidade	10.000,00	R\$1,89
461	4531	02.02.09.030 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	Unidade	10.000,00	R\$1,89
463	4328	02.02.03.106 PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	Unidade	10.000,00	R\$1,77
464	4329	02.02.03.107 QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	Unidade	10.000,00	R\$18,00
465	4330	02.02.03.108 QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	Unidade	10.000,00	R\$168,48
467	4220	02.02.02.051 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	Unidade	10.000,00	R\$2,73
468	4332	02.02.03.110 REACAO DE MONTENEGRO ID	Unidade	10.000,00	R\$2,83
471	4221	02.02.02.052 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	Unidade	10.000,00	R\$12,00
473	4438	02.02.06.042 TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	Unidade	10.000,00	R\$12,01
474	4436	02.02.06.040 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	Unidade	10.000,00	R\$12,01
475	4437	02.02.06.041 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	Unidade	10.000,00	R\$12,01

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.

CNPJ: 95.640.322/0001-01



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

476	4439	02.02.06.043 TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	Unidade	10.000,00	R\$12,01
479	4222	02.02.02.053 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	Unidade	10.000,00	R\$2,73
481	4440	02.02.06.044 TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	Unidade	10.000,00	R\$12,01
482	4441	02.02.06.045 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	Unidade	10.000,00	R\$12,01
483	4166	02.02.01.075 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	Unidade	10.000,00	R\$6,55
484	4223	02.02.02.054 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Unidade	10.000,00	R\$2,73
485	4334	02.02.03.112 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unidade	10.000,00	R\$10,00
486	4335	02.02.03.113 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unidade	10.000,00	R\$10,00
487	4578	02.02.12.009 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Unidade	10.000,00	R\$2,73
488	4333	02.02.03.111 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	Unidade	10.000,00	R\$2,83
489	4338	02.02.03.117 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	Unidade	10.000,00	R\$2,83
490	4442	02.02.06.046 TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	Unidade	10.000,00	R\$8,43
491	4331	02.02.03.109 TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	Unidade	10.000,00	R\$4,10
492	4336	02.02.03.114 TESTES ALERGICOS DE CONTATO	Unidade	10.000,00	R\$1,77
493	4337	02.02.03.115 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	Unidade	10.000,00	R\$1,77
494	4579	02.02.12.010 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Unidade	10.000,00	R\$5,79



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ 38/2020

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: LABORATORIO EXAME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.799.088/0001-23 com endereço a Goioerê, 940, Centro, CEP 87302070, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Andre Arruda Rangel, portador (a) do RG sob nº 8.366.091-0 SSP-PR e CPF/MF nº 066.848.499-39.

Objeto:

O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

Vigência:

01 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021

Legislação Pertinente:

Processo nº 80/2019
Inexigibilidade nº 17/2019

Data:

Campo Mourão, 01 de fevereiro de 2020

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE:	Carlos Rosa Alves
CONTRATADA:	Andre Arruda Rangel
JURÍDICO:	Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723
COORDENADOR:	Carla Cassia Alves Bentos
FISCAL DE CONTRATOS :	Márcio André Alencar de Almeida
CONTROLE INTERNO:	Maria Aparecida dos Santos